LEI nº 860 - de 11 de maio de 1966

Autoriza aforamento de uma sobra de terreno ao Sr. José Beltrame da Silva.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA:

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 57, item II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É o Poder Executivo Municipal autorizado a aforar ao Sr. JOSÉ BELTRAME DA SILVA, uma sobra de terreno, existente à quadra nº 77C desta Cidade, medindo quatro metros de frente Leste para a rua Venâncio Ayres, por sessenta e seis metros de fundos, confrontando ao Sul e ao Norte com terreno de Rogério Blanco e a Oeste com terreno do Município.

Art. 2º O enfiteuta pagará anualmente, a boca do cofre, o fôro de Cr$ 500, sob pena de comisso.

Art. 3º Nos casos de alienação parcial ou total do imóvel aforado, o enfiteuta pagará o laudêmio de 3%.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA, em 11 de maio de 1966.

HOMERO TARRAGÓ,
Vice-Presidente em exercício.

Registre-se e Publique-se.
Data supra.

JOÃO PINTO DO REGO,
Secretário do Governo.